



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI Nº PM/23/69
LEI MUNICIPAL Nº 553

*Registradas
Vargas*

Dispõe sobre concessão de Auxílios e Subvenções

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios:

- I - NCR\$ 80,00 (OITENTA CRUZEIROS NOVOS), para a merenda e Caixas Escolares dos seguintes Estabelecimentos:
 - a) Para Merenda Escolar NCR\$ 20,00
 - b) Caixa Escolar do Grupo Escolar "Antônio João" " 20,00
 - c) Caixa Escolar do Grupo Escolar "Prof. Darwin Felix" 12,50
 - d) Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fábrica Presidente Vargas NCR\$ 10,50
 - e) Caixa Escolar do Grupo Escolar "Leonor Guimarães" NCR\$ 8,50
 - f) Escolas Rurais " 8,50
- II -- NCR\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS). à Campanha" do Agasalho dos seguintes Estabelecimentos de Ensino:
 - a) Grupo Escolar "Antônio João" 24,00
 - b) Grupo Escolar "Prof. "DARWIN FELIX" 21,00
 - c) Grupo Escolar da Fábrica P. Vargas 20,00
 - d) Grupo Escolar "Prof. LEONOR GUIMARÃES" 17,50
 - e) Escolas Rurais 17,50
- III - NCR\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVOS) à Escola de Corte de Costura "Madre Linda".
- IV - NCR\$ 10,00 (DÉZ CRUZEIROS NOVOS) à Comissão Municipal de Esportes.
- V - NCR\$ 30,00 (TRINTA CRUZEIROS NOVOS) à Associação Atletica Piquetense.
- IV - NCR\$ 10,00 (DÉZ CRUZEIROS NOVOS) ao Posto Policial.
- IIV - NCR\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) à Corporação Munsical Piquetense
- VIII - NCR\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS) à Vila Vicentina.
- IX - NCR\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS) ao Ambulatorio Cel. José Mariano

-continua-



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI Nº PM/23/69

LEI MUNICIPAL Nº _____

*Registrado
C.R.S.*

Art. 1º - Dispõe sobre concessão de Auxílios e Subvenções

X - NCR\$ 10,00 (DÉZ CRUZEIROS NOVOS) às Obras Culturais do Seminário Diocesano.

IX - NCR\$ 50,00 (CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS) para o funeral dos pobres da Sociedade São Vicente de Paulo.

XII - NCR\$ 50,00 (CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS) para as solenidades da Festa do Padroeiro da Cidade.

XIII - NCR\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS) ao Oratório Festivo.

XIV - NCR\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS) às Obras da Santa Casa de Piquê.

XV - NCR\$ 50,00 (CINCOENTA CRUZEIROS NOVOS) para instalação do Asilo São Vicente, digo, do Asilo Vicentino.

XVI - NCR\$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS NOVOS) ao Abrigo de Menores de Lorena-Piquê.

XVII - NCR\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS) à Indigentes.

XVIII - NCR\$ 80,00 (OITENTA CRUZEIROS) para o Natal dos Pobres das seguintes entidades:

a) São Vicente de Paulo	NCR\$ 30,00
b) Centro Espirita Deus e Caridade	" 10,00
c) Centro Espirita Jesus, José e Maria	" 10,00
d) Tenda de Caridade Pai Antônio	" 10,00
e) Tenda de Caridade Santa Barbara	" 10,00
f) Tenda de Caridade São Sebastião	" 10,00

§ único - Para conceder o auxílio de que trata o número XVII, a Prefeitura exigirá do interessado, um atestado passado pela Polícia, pelo qual conste não só a sua qualidade de indigente, como ainda a razão de ser do favor pleiteado.

Art. 2º - As instituições beneficiadas por esta Lei deverão, até o dia 30 de setembro do corrente ano, requerer o pagamento das importâncias que lhes cabem.

§ 1º - Perderão o direito ao benefício, as que deixarem de requerer dentro do prazo previsto neste artigo.

§ 2º - O pagamento dos auxílios será efetuado aos diretores ou procuradores das instituições, que deverão comparecer a Tesouraria Municipal, munidos de credenciais e recibos em duas



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI Nº PM/23/69
LEI MUNICIPAL Nº _____

*Registrada
C. 1969*

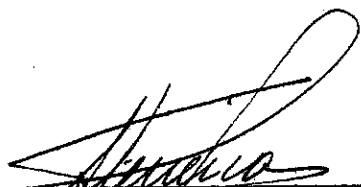
Art. 2º -

§ 2º - vias


Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 17 de agosto de 1969.

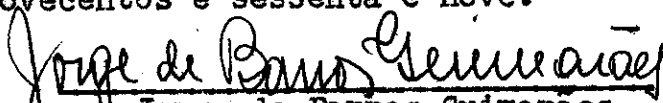


Prof. Alaor Ferreira
-2º Secretário-



Prof. Jose Farouk Raffoul Mokodsi
-Vice-Presidente em exercício-

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove.



Jorge de Barros Guimarães
-Ch. da Secretaria-